Pregão Presencial	**Nº 011/23**
Processo	Nº 5975/22
Ofício	Nº 038/22

ATA

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Gustavo Emerich – Mat. 41/7192 – SMA, bem como a presença dos representantes do setor requisitante, Sr. José Luiz Brasil e Sr. Frederico Augusto Braga Junior; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5975/22, da Secretaria Municipal de Saúde; que trata da: "Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, com a locação de veículos do tipo VAN, por KM (quilômetro) rodado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de dar continuidade aos serviços prestados pela Coordenação de Transportes.". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 07 de 08/03/2023 do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, bem como no Jornal Extra do dia 08/03/2023, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br), e no quadro de avisos: **JULIANO FM LTDA –** CNPJ 29.298.584/0001-05, **HAB TRANSPORTES LTDA –** CNPJ 13.559.039/0001-95. As **s**eguintes empresas **JULIANO FM LTDA e HAB TRANSPORTES LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **JULIANO FM LTDA** representada por *Juliano Ferreira Marques,* A empresa **HAB TRANSPORTES LTDA** representada por *Denilson Antunes Barbosa*. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço por quilômetro rodado

inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por quilômetro rodado, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **HAB TRANSPORTES LTDA.** Verificaram que a mesma apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais; bem como a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado; ambas com data de validade vencida. Assim, considerando que a empresa **HAB TRANSPORTES LTDA** declarou se enquadrar como pequeno negócio, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, ficando condicionada a sua habilitação e declaração de vencedora à apresentação da documentação acima citada. Dando continuidade, foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h30min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.